



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022 - PROCESSO 48/2022 – TRAUMATOLOGIA

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Paulo André Dal Alba**, brasileiro, Matrícula nº 163, residente e domiciliado na Cidade de Engenho Velho, RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ATRA – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, nº 223, nesta cidade, CNPJ nº 90.161.894/0001-94, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Mariléla Oro, residente no município de Ronda Alta - RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 60/2022, referente Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** e a **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**, do contato primitivo passaram a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

(...)

A CONTRATANTE pagará mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados a importância correspondente ao número de atendimentos mensais realizados, de acordo com a tabela fornecida pela Contratada, anexa a este termo contratual e um valor fixo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

***mensal** de **R\$ 1.036,80 (um mil, trinta e seis reais e oitenta centavos)**, correspondente a R\$ 0,80 (oitenta centavos) por habitante do município, com base da população do Censo IBGE 2022 de 1.296 habitantes.*

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

Engenho Velho/RS, 02 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - CONTRATANTE

Paulo André Dal Alba

Prefeito Municipal

ATRA - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA

Mariléla Oro

Presidente

Testemunhas:
